



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 25/08/20 nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Prefeitura de Taiobeiras, 25/08/20.

RHEUGMA FERRAZ MOREIRA  
Assistente Administrativo II – mat. 9910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.330, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

**MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.327, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto Municipal nº 2.330, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre regulamenta o funcionamento das instituições de ensino à distância durante o Estado de Emergência causado pelo novo Coronavírus no município de Taiobeiras – MG e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.327, de 21 de agosto de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** [...]

[...]

III. A Instituição de ensino poderá funcionar com o limite de 15 (quinze) alunos por horário, não ultrapassando o limite de 25 (vinte e cinco) pessoas nos estabelecimentos de ensino;

[...]

V. (Revogado)

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de agosto de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**